



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **67**/2022

Dispõe sobre o atendimento de primeiros socorros em escolas localizadas no Município de Olinda

Art. 1º - Todas as escolas localizadas no Município deverão se pautar pela observância das seguintes garantias em benefício da saúde física e psíquica de seus alunos:

- I – atendimento de primeiros socorros em espaços adequados dentro das escolas;
- II – observação do disposto no Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros na rede pública e privada de ensino, envidando esforços para a aquisição de materiais ambulatoriais, tais como algodão, gaze, tesoura, luvas, soro fisiológico, esparadrapos, talas, macas e manta térmica;
- III – atendimento de alunos de acordo com os procedimentos descritos no Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de OLINDA, 28 de Junho de 2022.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 30/06/22

Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Por vezes, a espera por socorro pode ser muito demorada e seus efeitos podem se tornar irreversíveis. Visando ao imediato atendimento dos alunos de escolas situadas no Município, torna-se imprescindível a instituição de espaços adequados de pronto atendimento de primeiros socorros nas escolas bem como o fornecimento de materiais ambulatoriais indispensáveis ao atendimento célere e de qualidade aos estudantes no caso da ocorrência de qualquer eventualidade.

A proposta é oportuna, portanto conclamo aos nobres colegas que aprovelem o presente projeto de lei, que com certeza trará enormes benefícios às pessoas assistidas e a sociedade num todo.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA